



LEI Nº 1.101, DE 11 DE ABRIL DE 1.990.

Cria novos Cargos na Comissão Municipal de defesa Civil (CONDEC) do Município de Canindé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado novos cargos junto a Comissão Municipal de defesa Civil (CONDEC) criada pela Lei Municipal Nº 1.014, de 14 de agosto de 1.985, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar a nível Municipal os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade Pública.

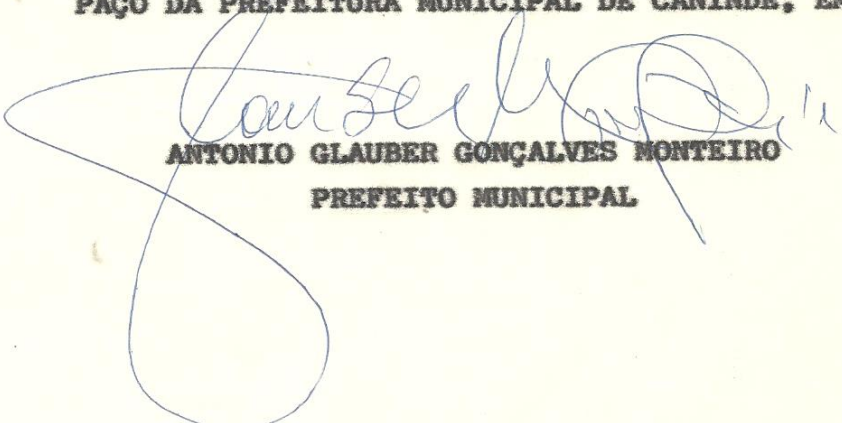
Art. 2º - A CONDEC passará a compor-se dos seguintes cargos:

- 1. Presidente**
- 2. Secretário Executivo**
- 3. Responsável pelo Posto de Comunicação**
- 4. Coordenador de Área 1. Defesa**
- 5. Coordenador de Área 2. Apoio**
- 6. Coordenador de Área 3. relações Públicas**

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil, será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 11 DE ABRIL DE 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL